



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.940 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Registro para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 207.863.000,00 (duzentos e sete milhões e oitocentos e sessenta e três mil reais).

Art. 2º. O valor do orçamento, discriminado no artigo acima, encontra-se assim dividido por Poder e Órgão:
I - Poder Legislativo:

Câmara Municipal: R\$ 5.980.000,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta mil reais)

II - Poder Executivo:

Administração Direta: Prefeitura Municipal de Registro: R\$ 177.454.000,00 (cento e setenta e sete milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Administração Indireta: Organização Municipal de Seguridade Social: R\$ 24.429.000,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e vinte e nove mil reais)

CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Art. 3º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	205.264.0000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.904.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	9.877.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.229.000,00
1.6	Receita de Serviços	505.000,00
1.7	Transferências Correntes	148.112.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.637.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	2.876.000,00
2.1	Operações de Crédito	886.000,00
2.2	Alienação de Bens	72.000,00
2.4	Transferência de Capital	1.918.000,00
3.	RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS (Orçamento Fiscal da Seguridade Social)	16.085.000,00
3.1	Contribuições – Intra OFSS	9.690.000,00
3.2	Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	6.395.000,00
4.	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	-16.362.000,00
4.1	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB	-16.362.000,00

TOTAL DA RECEITA	207.863.000,00
*RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS- Orçamento Fiscal da Seguridade Social	

Art. 4º. As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional, e natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal	5.980.000,00
	SUBTOTAL	
02.00	EXECUTIVO	
02.25	Secretaria Municipal de Governo	2.633.000,00
02.26	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública	761.000,00
02.31	Procuradoria Geral do Município	1.020.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Administração	6.893.000,00
02.27	Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	6.458.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	5.956.000,00
02.06	FIP - Fundo Municipal de Iluminação Pública	2.641.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	2.072.000,00
02.28	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	10.762.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	5.976.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde	52.715.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Educação	31.538.000,00
02.12	FUNDEB – Fundo Mun. Manut. e Des. Da Educ. Básica	30.870.000,00
02.13	Secretaria Mun. Assist. Desenv. Social	7.246.000,00
02.14	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	3.524.000,00
02.15	FMDCA - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	243.000,00
02.16	FSS - Fundo Social de Solidariedade	439.000,00
02.29	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Economia Criativa	2.543.000,00
02.32	Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
02.30	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	2.716.000,00
02.20	FMDC - Fundo Municipal de Defesa Civil	1.000,00
02.21	FMFEPS - Fundo Mun. Fom. Econ. Popular e Solidária	5.000,00
02.22	FACTI – Fundo Mun. Apoio Ciência, Tecnologia e Inovação	4.000,00
02.23	Fundo Munic Direitos Pessoas c/Deficiência	3.000,00
02.24	Fundo Munic Direitos Pessoa Idosa	3.000,00
99.99	Reserva de Contingência	427.000,00
	SUB TOTAL	177.454.000,00
	TOTAL	183.434.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	5.980.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.020.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	17.426.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.559.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.406.000,00
10	SAÚDE	52.713.000,00
12	EDUCAÇÃO	62.648.000,00

13	CULTURA	2.398.000,00
15	URBANISMO	17.944.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.555.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.000,00
20	AGRICULTURA	319.000,00
27	DESPORTO E LAZER	2.543.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.898.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.450.000,00
	TOTAL	207.863.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	196.644.000,00
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	113.660.000,00
3.2.00	Juros e Encargos da Dívida	436.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	82.548.000,00
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.769.000,00
4.4.00	Investimentos	4.770.000,00
4.6.00	Amortização /Refinanciamento da Dívida	999.000,00
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.450.000,00
	TOTAL	207.863.000,00

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

Art. 5º. O Orçamento da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.429.000,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e vinte e nove mil reais)

Art. 6º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	RECEITAS CORRENTES	8.344.000,00
1.2	Contribuições	7.240.000,00
1.3	Receita Patrimonial	502.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	602.000,00
7.	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.085.000,00
7.2	Contribuições – Intra OFSS	9.690.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	6.395.000,00
	TOTAL	24.429.000,00

Art. 7º. A Despesa da OMSS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação por natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	19.356.000,00
3.1.00	Pessoal e Encargos	18.660.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	696.000,00
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00	Investimentos	50.000,00

9.0.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA – RPPS	5.023.000,00
	TOTAL	24.429.000,00

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e a Administração Indireta, autorizados a proceder aos atos abaixo por meio de decreto:

- I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II - abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (dez por cento) do orçamento vigente, com recursos provenientes de: excesso de arrecadação, superávit financeiro, nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art 7º, I da Lei Federal 4.320/1964 e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 28, Inciso II da Lei Municipal 1.915 de 27 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.
- III - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 27 da Lei Municipal 1.915 de 27 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.

Art. 9º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recurso e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita, para fins de abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, conforme exigência contida no arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 06 de janeiro de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO LEITÃO BANDEIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 1.880/2020 de autoria do Executivo Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E50E-432E-3EDA-F374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.875.198-10) em 11/01/2021 16:39:28 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 11/01/2021 18:04:43 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 11/01/2021 18:21:33 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.710.138-95) em 12/01/2021 10:35:23 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO LEITÃO BANDEIRA (CPF 267.990.478-86) em 13/01/2021 08:02:03 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/E50E-432E-3EDA-F374>